



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 642, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera A Lei Municipal nº 409, de 28 de março de 2013, que Cria Verba Indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo, e interação direta com a população do município de Conquista D' Oeste.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da lei nº 409 de 28 de março de 2013 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º - Fica instituída na Câmara Municipal de Conquista D'Oeste Estado de Mato Grosso, verba de caráter indenizatória, pelo exercício da atividade parlamentar de controle externo e interação direta com a população sob o título de Verba Indenizatória, no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) para os vereadores e de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o Vereador Presidente da Câmara, nos termos do § 11, do Artigo 37, da Constituição Federal."

Art. 2º Revoga-se a Lei Municipal nº 463, de 02 de março de 2015.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Conquista D'Oeste - MT, 12 de dezembro de 2023.

Nelson José Fernandes de Souza
Vereador Autor